



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.900 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Em 09/08/23

"Altera os vencimentos dos cargos de Agente Administrativo, Agente Legislativo e Agente de Serviços e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais diplomas legais aplicáveis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração dos vencimentos dos cargos de Agente Administrativo, Agente Legislativo e Agente de Serviços, instituídos pela Lei 1.204/04 e atualizados pelas Leis 1.427/11 e 1.679/2019, que passam a constar como vencimento inicial os seguintes valores correspondentes aos UPVs (Unidades Padrão de Vencimento):

CARGO/CLASSE	INICIAL
Agente Administrativo I	50
Agente Administrativo II	60
Agente Administrativo III	70
Agente Administrativo IV	80

CARGO/CLASSE	INICIAL
Agente Legislativo I	50
Agente Legislativo II	60
Agente Legislativo III	70
Agente Legislativo IV	80

CARGO/CLASSE	INICIAL
Agente de Serviços I	35
Agente de Serviços II	40
Agente de Serviços III	45

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 09 de agosto de 2023

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br